



# NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 344

Pedro Régis – Quarta-Feira, 24 de Novembro de 2021

PÁG. 01

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 19/2021 de 24 de novembro de 2021.

### DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DEFRADO PELO EDITAL 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis do Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**Considerando** a publicação do Edital Normativo nº 0010/2020 PMPR/PB que trata da abertura de inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedro Régis/PB com vistas ao provimento de diversos cargos constantes nas Leis Municipais de nº 177/2020, nº 278/2016 e nº 354/2020;

**Considerando** a existência de questionamentos à realização do concurso público, os quais culminaram com a suspensão por decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Jacaraú, nos autos da Ação Popular nº 0801209-67.2020.8.15.1071;

**Considerando** as irregularidades apontadas pela Comissão Especial de Avaliação do Concurso Público, noticiadas no Processo Administrativo nº006/2021 com relação a falta de atuação da Comissão Especial do Concurso constituída através da Portaria nº 084/2020; Ausência de estudos prévio que justificassem o impacto orçamentário-financeiro, bem como de análise de cargos e vagas necessárias para o atendimento da realidade do quadro funcional de servidores públicos municipais a exemplo do Engenheiro Civil e Arquivista, segundo a Lei Complementar nº354/2020;

**Considerando** o art. 8º, inciso V da Lei Complementar nº 173/2020;

**Considerando** que a realização do concurso público não era direcionada à reposição de cargos público em regime de vacância e sim que foram criados pelas Leis Municipais nº 177/2020, nº 278/2016 e nº 354/2020;

**Considerando** que o Município de Pedro Régis se encontrava sob a Égide de Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o Estado e do Decreto Municipal nº 020 de 07 de abril de 2020, todos eles com alusão à calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID 19);

**Considerando** o Princípio da Legalidade, que rege a Administração Pública, conforme a Constituição Federal e ainda o poder-dever de autotutela, conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando**, ainda, a sentença judicial proferida nos autos da Ação Popular nº 0801209-67.2020.8.15.1071, que cancelou integralmente o concurso público objeto do Edital Normativo nº 001/2020 – PMPR/PB, incluindo realização de provas, anulando todos os atos praticados, inclusive eventuais provas e nomeações, sob pena de responsabilidade e de multa pessoal ao gestor arbitrada em R\$100.000,00;

### DECRETA:

Art. 1º Decretar a anulação do concurso público objeto do Edital Normativo nº 001/2020 – PMPR/PB.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Finanças e o Controle Interno façam o levantamento dos pagamentos efetuados à empresa ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI, CNPJ 07.804.258/0001-90 a fim de que sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais para a recuperação dos valores eventualmente pagos, inclusive contra os gestores públicos e para a apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Administração Municipal faça o levantamento dos cargos vagos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis, em 24 de novembro de 2021.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB